

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 14/2025 – Protocolo nº 0104/25**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **“Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 1.500.000,00, destinados ao pagamento de medicamentos oncológicos.”.**

RELATOR: **Ver. Adenildo de Jesus Padovan**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 14/2025, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 0104/25, que “Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 1.500.000,00, destinados ao pagamento de medicamentos oncológicos.”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

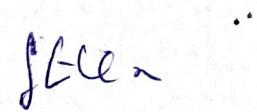
Analizando o presente, verifica-se que a proposição impõem-se em urgente necessidade, frente a séria situação financeira do Hospital, que demanda responsável mobilização para resolução.

O repasse de recursos ocorrerá mediante abertura de crédito adicional especial, nesta finalidade, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, na Funcional: Apoio Financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, na Categoria Econômica de Subvenções Sociais (4292), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS.

Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 2025.


Ver. **Adenildo de Jesus Padovan**
Relator

 De acordo:

Contrário:

